## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



=CGC 75.924,290/0001-69=

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

## LEI N.º 391/2005

DATA: 10 de Agosto de 2005.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder em forma de Concessão de Uso, equipamentos e uma motocicleta para atender o programa da Cooperativa do Leite da Agricultura Familiar- CLAF do município de Pérola D'Oeste.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, à título de incentivo, a ceder em forma de Concessão de Uso, equipamentos e uma motocicleta (com relação em anexo), para atender o programa da Cooperativa do Leite da Agricultura Familiar no município de Pérola D'Oeste, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, à COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PÉROLA D'OESTE, CNPJ nº 07.453.666/00001-44, nome de fantasia CLAF – PÉROLA D'OESTE, para a estruturação e fortalecimento do Cooperativismo com interação solidária.

Parágrafo Único. A Concessão que trata o *caput* deste artigo, terá prazo determinado, por um período de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período, com prévia aprovação do legislativo, sendo que poderá ser extinto, se a Cooperativa deixar de cumprir a finalidade a que se propõe.

Art. 2°. As normas e exigências para a Concessão, serão fixadas através de um Contrato, que será lavrado entre as partes.

Parágrafo Único. A concessionária não poderá, em hipótese alguma, transferir o direito a outrem, sem o consentimento por escrito do Chefe do Executivo e autorização Legislativa, no decorrer deste período.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco.

**PUBLICADO** 

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: 3.063

DATA: 13/08/2005